

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP.: 39.328-000

A Comissão de Serviços Públicos Municipais examinando o Projeto de nº 009/2001 e verificando que o mesmo foi APROVADO de acordo com o Regimento Interno desta casa, sem emendas, e não encontrando inconstitucionalidade no mesmo, é de parecer favorável que lhe dê como redação final os termos abaixo e desta forma seja aprovada.

LEI Nº 009/2001

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DOS SANTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Ponto Chique/MG, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal José Alves dos Santos na sede deste município de Ponto Chique/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Setembro de 2001

Luiz Pereira dos Santos Emílio Cardoso da Rocha
Presidente Presidente da Comissão

Miguel Gonçalves de Jesus Marister de Carvalho Fernandes
Vice-Presidente Relatora

Emílio Cardoso da Rocha Antenor Pereira da Silva
Secretário Membro